

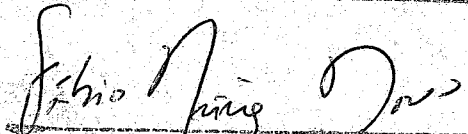


Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)
UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº **152** DE **06** DE **SETEMBRO** DE 2011.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 09 / 2011


1º Secretário

**Institui o dia 11 de novembro como o Dia da
Orientação Farmacêutica no calendário oficial
do Estado do Piauí e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Orientação Farmacêutica, a ser realizado, anualmente, no dia 11 de novembro, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

Parágrafo único. Nos anos em que a data vier a ocorrer no sábado, ou no domingo, o dia será celebrado na segunda-feira subsequente.

Art. 2º Neste dia, dentre outras atividades, serão realizadas palestras, debates e discussões de questões relacionadas à assistência farmacêutica, com o objetivo de proporcionar uma adequada informação aos estudantes e à comunidade escolar sobre os seguintes temas:

- I – o correto uso dos medicamentos e os perigos da automedicação;
- II – a diferenciação entre a dispensação com assistência farmacêutica e a simples comercialização de medicamentos;
- III – o papel da farmácia comunitária como estabelecimento de saúde e sua importância para a população;
- IV – prevenção à falsificação e à propaganda enganosa de medicamentos;
- V – uso abusivo de drogas.

§ 1º A programação dos eventos de que trata o “caput” será de responsabilidade da direção de cada estabelecimento de ensino.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

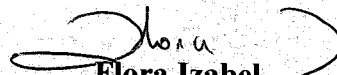
**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

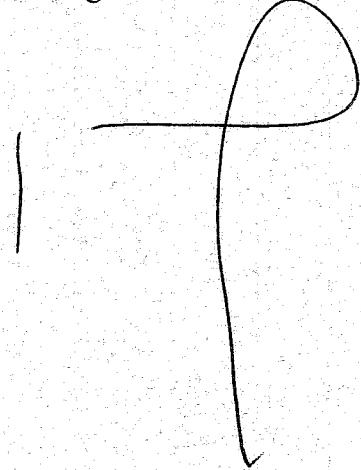
§ 2º A coordenação técnica dos eventos ficará a cargo dos professores da área de ciências biológicas, em articulação com os organismos oficiais de saúde da região em que se localize o estabelecimento de ensino, e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí (CRF-PI).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 31 de agosto de 2011.


Flora Izabel
Deputada Estadual do PT





Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do presente projeto de lei é proporcionar à sociedade piauiense informações acerca da saúde e do uso correto dos medicamentos; e levar esclarecimentos aos alunos e à comunidade escolar do Piauí sobre a importância da assistência farmacêutica para a saúde de cada cidadão e da população em geral.

A título de informação, o 11 de novembro foi escolhido como Dia da Orientação Farmacêutica por ter ser o dia da assinatura, pelo ex-presidente da República, Juscelino Kubitschek, em 1960, da lei que regulamentou a profissão do farmacêutico.

As palestras, debates e discussões sobre as questões relacionadas à assistência farmacêutica, com o objetivo de proporcionar uma adequada informação aos estudantes e à comunidade escolar no que diz respeito ao uso de medicamentos, serão proferidas pelo profissional Farmacêutico, que tem um amplo conhecimento sobre os medicamentos.

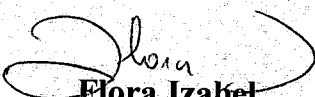
O profissional Farmacêutico vai prestar informações relacionadas ao uso racional de remédios, armazenamento, efeitos benéficos ou colaterais, interações com outros medicamentos e outras questões a esse respeito.

O trabalho de orientação dará ênfase aos temas como diferenciação entre a dispensação com assistência farmacêutica e a simples comercialização de medicamentos; o papel da farmácia comunitária como estabelecimento de saúde e sua importância para a população; prevenção à falsificação e à propaganda enganosa de medicamentos; e uso abusivo de drogas.

O Dia da Orientação Farmacêutica, a ser realizado, anualmente, no dia 11 de novembro, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, será uma excelente oportunidade para a mobilização de todas as escolas públicas e da sociedade piauiense. Este tipo de atividade vai trazer ganhos consideráveis para toda a população do Piauí.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente proposição que será de grande importância para a sociedade piauiense.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 31 de agosto de 2011.


Flora Izabel
Deputada Estadual do PT

Assembleia Legislativa do Piauí - Gabinete da deputada Flora Izabel - Fonefax: (86) 3133-3138/3139
Avenida Marechal Castelo Branco S/N - Teresina-PI - E-mail: floraizabel@hotmail.com



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 13 / 09 / 11

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Marcos

para relatar.

Em 21 / 09 / 11

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Margarete Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI

Parecer n.º _____ /2011.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o projeto n. 152/2011.

O parecer que segue tem por objeto o projeto de nº 152/2011, de iniciativa da ilustre Deputada Estadual Flora Izabel **que institui o dia 11 de novembro como o dia da orientação farmacêutica no calendário oficial do Estado do Piauí e dá outras providências.**

Como é visto na vertente proposição, além de instituir o dia 11 de novembro como o dia da orientação farmacêutica no âmbito do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo compelido, neste dia, a desenvolver uma série de atividades educativas, em sua rede de ensino, visando uma adequada informação aos estudantes e à comunidade escolar em geral sobre o tema. (§§ 1. e 2. do art. 2.).

De acordo com o projeto a coordenação técnicas dos eventos ficará a cargo dos professores da área de ciências biológicas, em articulação com os organismos oficiais de saúde da região em que se localiza o estabelecimento de ensino, e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí.

Por sugestão desta relatoria, a proposição fora transformada em indicativo de lei consoante debate já estabelecido nesta douta Comissão.

Proposição lida no expediente de 06 de setembro de 2011 e encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça em 13 de setembro do mesmo ano para análise. Relatoria designada aos 21 de setembro.

É o relatório.

Nosso Voto.

Repassar para os estudantes e a comunidade escolar em geral o correto uso de medicamentos e os perigos da automedicação, bem assim o uso abusivo de drogas, dentre outros temas correlatos, **constitui dever do Estado e direito de todos.**

A proposição não encontra óbice constitucional para a sua aprovação, pelo contrário, reafirma as comezinhas obrigações do Poder Público e garantias do cidadão. Importante lembrar que o ensino será ministrado com base nos princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e garantia de padrão de qualidade. (art. 206 da Constituição Federal).

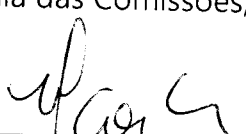
Ora, o presente projeto assegura aos estudantes da rede de ensino pública piauiense o direito constitucional da informação correta, plural e o acesso a interdisciplinaridade. Profissionais capacitados irão prestar informações relacionadas ao uso racional de remédios, armazenamento, efeitos benéficos ou colaterais, interação com outros medicamentos. Trata-se de oportunidade singular.

Proposição, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Forte do exposto, **manifestamo-nos pela aprovação** do Projeto de Lei n. 152/2011.

É o parecer.

Sala das Comissões, aos 10 de outubro de 2011.


Margarete Coelho
Relatora

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 03 / 11 / 11
Presidente da Comissão de
Justiça